



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1

## CONTRATO Nº 007/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018-SRP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: DANIEL FRANCISCO DA SILVA SALE – ME, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: DANIEL FRANCISCO DA SILVA SALES – ME, com sede na Rua Pedro Leite, nº 52b, Bairro: Centro, Cidade: Marí, UF: PB, CEP: 58.345-000; inscrita no CNPJ sob o n.º 12.967.090/0001-73, representado neste ato por: Daniel Francisco da Silva Sales, Portador do CPF nº: 008.352.044-99 e RG nº: 2974534 SSP-PB.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 055/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 055/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, tipo executivo, c/folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m2 revestida em couro sintético na cor preta, marrom ou azul, folhas internas em papel oof-set 63g/m2, formato 145x205mm aprox. quantidade mínima de páginas: 384	TILIBRA	UND	75	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, com tecido de	RADEX	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

	alta durabilidade, tintada na cor azul, estojo em material metálico com tampa e fundo metálicos. Medida aproximada 10,6cm x 6,8cm, n.º3.						
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com feltro 100% de lã, com estojo.	RADEX	UND	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50	
4	APONTADO PARA LAPIS, material metal, tipo escolar, cor prata, grande, sem depósito, lâmina em aço, com um furo.	TRIS	UND	1500	R\$ 0,45	R\$ 675,00	
5	ARQUIVO MORTO, CAIXA PLASTICA POLIIONDAS, medidas: 360mm de comprimento, 130mm de largura e 240mm de altura.	ALAPLAST	UND	625	R\$ 6,50	R\$ 4.062,50	
6	BORRACHA COMUM bicolor, n° 40 (tinta e grafite)	LEO E LEO	UND	1250	R\$ 0,70	R\$ 875,00	
7	BORRACHA BRANCA, altamente macia, para apagar escrita de grafite, em látex natural, formato retangular n°40."	LEO E LEO	UND	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00	
8	BORRACHA PLASTICA, com capa protetora.	MERCUR	UND	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00	
9	BORRACHA PONTEIRA branca	MERCUR	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00	
10	BRINQUEDO Educativo Letras e Números.	IBEL	UND	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00	
11	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 1/4 c/pauta (48 folhas).	TILIBRA	UND	1250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00	
12	CADERNO DE DESENHO c/ 48 folhas	FORONI	UND	1250	R\$ 3,30	R\$ 4.125,00	
13	CADERNO UNIVERSAL 10 matérias 200 folhas	TILIBRA	UND	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00	
14	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, tripla em acrílico, transparente / fumê / preta.	WALEU	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	
15	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, que funcione com bateria e energia solar."	ELGIN	UND	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00	
16	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, que funcione com bateria e energia solar.	ELGIN	UND	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00	
17	CALCULADORA DE MESA elétrica com bobina, 12 dígitos com tela tipo LCD.	CASIO	UND	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00	
18	CANETA ESFEROGRÁFICA material plástico cristal ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média 1.0, cor da tinta azul/preta/vermelha, corpo sextavado, tampa ventilada.	COMPACTOR	UND	6250	R\$ 0,75	R\$ 4.687,50	
19	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, incolor/preta/fume. tamanho: 210x297mm c/ 100unid.	LASSAME	UND	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00	
20	CARTOLINA COMUM, tamanho 50x66cm, cores variadas.	VMP	PCT	1250	R\$ 0,75	R\$ 937,50	
21	CARTOLINA DUPLA FACE, tamanho 48x66cm, cores variadas.	VMP	UND	1250	R\$ 1,15	R\$ 1.437,50	
22	CARTOLINA GUACHE, tamanho 48x66cm, cores variadas.	VMP	UND	1250	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00	
23	CD-R, 700MB, 80 Minutos, tipo gravavel, com papelão duplex de alta resistência.	MAXPRINT	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00	
24	CLIPS em metal colorido. N° 2/0. caixa c/50 unidades.	CHAPARRAU	UND	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00	
25	CLIPS em metal colorido. N° 4/0. caixa c/50 unidades.	CHAPARRAU	UND	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00	
26	CLIPS em metal cromado, N° 6/0, caixa c/100 unidades.	FERPLAS	UND	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

27	CLIPS em metal cromado. Nº 3/0 caixa c/50 unidades.	FERPLAS	UND	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
28	CLIPS em metal cromado. Nº 8/0 caixa c/25 unidades.	FERPLAS	UND	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
29	COLA COM GLITTER 25G, cores variadas.	KOALA	UND	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
30	COLA EM BASTÃO com 10q	TRIS	UND	125	R\$ 1,80	R\$ 225,00
31	COLA EM BASTÃO com 21q	TRIS	UND	125	R\$ 2,30	R\$ 287,50
32	COLA LIQUIDA PLÁSTICA, branca, à base de acetato-pva, alta aderência, para aplicação em papel, 40q	KOALA	UND	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
33	COLA LIQUIDA PLÁSTICA, branca, à base de poli vinil acetato-pva, aderência, para aplicação em papel, 500g.	KOALA	UND	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
34	COLA LIQUIDA PLÁSTICA, branca, à base de poli vinil acetato-pva, aderência, para aplicação em papel, 1000g.	KOALA	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
35	COLA LIQUIDA PLÁSTICA, branca, à base de poli vinil acetato-pva, alta aderência, para aplicação em papel, 90g.	KOALA	UND	1250	R\$ 2,60	R\$ 3.250,00
36	COLA PARA ISOPOR 40g.	KOALA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
37	COLA PARA ISOPOR 450g.	KOALA	UND	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
38	COLA PARA ISOPOR 90g.	KOALA	UND	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
39	COLA PARA ISOPOR 900g.	KOALA	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
40	COLA quente em bastão fina 1kq	IBEL	UND	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
41	COLA quente em bastão grossa 1kq	IBEL	UND	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
42	CORRETIVO EM FITA, 5mmx10m, correção instantânea e seca.	JOCAR	UND	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D' ÁGUA, secagem rápida, frasco contendo 18ml, com aplicador tipo pincel.	RADEX	UND	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
44	DISPENSADOR de fitas pequeno.	DELLO	UND	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
45	DVD-R, tipo gravavel, com embalagem individual, em papelão duplex de alta resistência	MAXPRINT	UND	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
46	EMBORRACHADO COLORIDO E.V.A, em placas, atóxico, lavável, p/trabalhos manuais, medindo 40x48, cores variadas	LEO E LEO	UND	875	R\$ 2,75	R\$ 2.406,25
47	EMBORRACHADO E.V.A, com glitter em placas, atóxico, lavável, p/trabalhos manuais, medindo 40x60cm. cores variadas	LEO E LEO	UND	750	R\$ 6,49	R\$ 4.867,50
48	ENVELOPE CARTA 114X162x162MM, cores variadas.	SCRITY	UND	1250	R\$ 0,35	R\$ 437,50
49	ENVELOPE OFÍCIO, 75g/m2, 114x229mm, cores variadas.	SCRITY	UND	1250	R\$ 0,40	R\$ 500,00
50	ENVELOPE P/CONVITE, 80g/m2, 114x229mm, cores variadas.	SCRITY	UND	1250	R\$ 0,60	R\$ 750,00
51	ENVELOPE SACO KRAFT 28 KO, 200x280mm.	SCRITY	UND	1250	R\$ 0,34	R\$ 425,00
52	ENVELOPE SACO KRAFT 36 KO, 260x360mm.	SCRITY	UND	1250	R\$ 0,34	R\$ 425,00
53	ENVELOPE tam A4, madeira	SCRITY	UND	1250	R\$ 0,43	R\$ 537,50
54	ESTILETE LARGO PLÁSTICO, com largura de lâmina de 18mm.	CIS	UND	750	R\$ 2,55	R\$ 1.912,50
55	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO, com largura de lâmina de 9mm.	CIS	UND	750	R\$ 1,75	R\$ 1.312,50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

56	ETIQUETA A4, 25,4x63,5mm com 25 folhas.	MAXPRINT	CX	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
57	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo 26/6, material em metal inoxidável, comprimento aproximado de 150mm, largura aproximada 17mm, tipo espátula.	ACC	UND	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
58	FITA ADESIVA COLORIDA, 12mmx10m, cores variadas.	FIT-PEL	UND	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
59	FITA ADESIVA, transparente, 12mmX40m.	FIT-PEL	UND	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE, em polipropileno, 25mmx30m.	ADELBRAS	UND	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE, em polipropileno, 12mmx30m.	ADELBRAS	UND	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
62	FITA ADESIVA, em polipropileno, transparente 50mmx50mm.	ADERE	UND	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
63	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, cor branca, tamanho aproximado 50mmx50mm.	TAPEFIX	UND	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
64	FITA ADESIVA, transparente, 12mmX30m.	FIT-PEL	UND	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
65	FRAGUIMENTADORA de até 6 folhas de 75g por vez e cesto com capacidade de 9L. Alimentação bivolt, abertura de entrada 220mm.	MULTILASER	UND	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
66	GIZ DE CERA, fino com 12 unidades, cores variadas.	KOALA	CX	1250	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
67	GIZ ESCOLAR BRANCO, atóxico, para quadro negro, caixa com 64 palitos	DELTA	CX	25	R\$ 2,75	R\$ 68,75
68	GIZ ESCOLAR COLORIDO, atóxico, para quadro negro, caixa com 64 palitos.	DELTA	CX	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00
69	GIZÃO DE CERA, atóxico, caixa c/12 unidades, cores variadas.	KOALA	CX	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
70	GLITTER EM TUBO, com 3 gramas, cores variadas.	GLINORTE	UND	1500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
71	GRAMPEADOR, com estrutura metálica de alta resistência, capacidade: meio pente, grampeia até 25 folhas de papel 75g/m2, utilização de grampo tamanho 26/6 dimensão aproximada 11,5cm.	MAPED	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
72	GRAMPEADOR, tamanho MÉDIO, 100 com estrutura metálica de alta resistência, capacidade: meio pente, grampeia até 25 folhas de papel 75g/m2, utilização de grampo tamanho 26/6. Dimensão aproximada 15,5cm.	MAPED	UND	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
73	GRAMPEADOR, tamanho GRANDE com estrutura metálica de alta resistência, capacidade para grampear até 100 folhas, com aceitabilidade mínima de 9 medidas de grampos.	MAPED	UND	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
74	GRAMPO em aço galvanizado, 170 c/tratamento anti-ferrugem, tamanho 26/6, caixa contendo 5000 unidades.	ACC	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
75	GRAMPOS TRILHO metálico, 80mm, para pastas, caixa c/50 un.	ACC	CX	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
76	GRAMPOS TRILHO, plástico, 80mm, para pastas, caixa c/50 un.	ACC	CX	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
77	ISOPOR tamanho mínimo: 95,5cmx49,7cmx10cm.	ISOPLAC	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
78	ISOPOR tamanho mínimo: 99,5cm x 49,7cmx20cm.	ISOPLAC	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

79	ISOPOR tamanho minimo: 99,5cm x 49,7cmx30cm.	ISOPLAC	UND	150	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
80	ISOPOR tamanho minimo: 99,5cmx49,7cmx15cm.	ISOPLAC	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
81	LAPIS DE COR, caixa com 12 unidades.	BIG	UND	1250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
82	LAPIS HIDROCOR, espessura fina, ponta cilíndrica, comprimento minimo 14 cm, embalagem contendo 12 unidades	COMPACTOR	UND	1250	R\$ 5,50	R\$ 6.875,00
83	LAPIS preto nº 02, com borracha, corpo em madeira, carga em grafite com ponta.	LEO E LEO	UND	1250	R\$ 0,50	R\$ 625,00
84	LAPIS preto nº 02, corpo em madeira, carga em grafite c/ponta.	LEO E LEO	UND	2500	R\$ 0,38	R\$ 950,00
85	LAPIS p/retroprojektor.	RADEX	UND	125	R\$ 2,35	R\$ 293,75
86	LIGA elástica 1/2kg.	REDBOR	UND	25	R\$ 15,80	R\$ 395,00
87	LIVRO ATA, com capa dura, cor preta, com papel offset, com 100 folhas, pautado e numerado, gramatura 75g/m2, medindo aproximadamente 220x320mm.	GRAFSET	UND	75	R\$ 16,20	R\$ 1.215,00
88	LIVRO DE PONTO, com 100 folhas	GRAFSET	UND	75	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00
89	LIVRO PARA PROTOCOLO, de correspondência, tamanho aproximado: 15x22cm, aproximadamente 100 folhas numeradas.	GRAFSET	UND	75	R\$ 10,50	R\$ 787,50
90	MARCA TEXTO, espessura do traço 3 a 5mm, cor AMARELO, fluorescente, corpo/ tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno filtro em poliéster, tinta a base d'água.	BRW	UND	1250	R\$ 1,75	R\$ 2.187,50
91	MASSA de Modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada caixa de 180g com 12 und.	LEO E LEO	CX	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
92	MASSA de Modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada caixa de 90g com 6und.	LEO E LEO	CX	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
93	ORGANIZADOR de mesa, tripla em acrílico, transparente/fumê/preta.	WALEU	UND	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
94	PAPEL 40, g/m 120, formato 660x960mm.	CHAMBRIL	FLS	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
95	PAPEL CAMURÇA, medindo 40x60cm, cores variantes.	VMP	UND	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
96	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, tamanho A4, preto/azul caixa com 100 folhas.	CIS	CX	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
97	PAPEL CARBONO, tamanho A4, uma face, preto/azul, caixa com 100 folhas.	CIS	CX	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
98	PAPEL CONTATO, cores diversas, rolo c/ 25m	PLASTIFIK	RL	5	R\$ 94,80	R\$ 474,00
99	PAPEL CARTÃO cores variadas A4 210mmx297x180qd 50 folhas.	BAG	UND	125	R\$ 24,00	R\$ 3.000,00
100	PAPEL CELOFANE, medindo no mín. 66x96cm, cores variadas.	ARTFLOC	UND	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
101	PAPEL CREPOM, medida aproximada 50x66cm, cores variadas.	ARTFLOC	UND	250	R\$ 1,05	R\$ 262,50
102	PAPEL FOTOGRAFICO, tipo brilhante, largura 210mm, comprimento 297mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/para impressora jate tinta e laser, gramatura 180g/m2.	MASTERPRINT	FLS	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

103	PAPEL KRAFT ouro (Madeira) 70q/m <sup>2</sup> , 66x96cm.	PAPERFACT	UND	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
104	PAPEL LAMINADO, medindo mínimo 47x58cm.	VMP	UND	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50
105	PAPEL sulfite OFICIO, formato A4, medindo 210x297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, branco, caixa c/10 embalagem contendo 500 folhas.	REPORT	CX	125	R\$ 192,00	R\$ 24.000,00
106	PAPEL sulfite COLORIDO tamanho A4 / pacote com 100 folhas cores variadas.	REPORT	UND	125	R\$ 6,55	R\$ 818,75
107	PAPEL almaço 65g/m <sup>2</sup> PAUTADO – Papel almaço 65g/m <sup>2</sup> , com pauta e margem, dimensões aproximadas 280 x 200mm	TILIBRA	UND	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
108	Marcador de página de papel com adesivo	BRW	UND	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50
109	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, em polipropileno fina 235x350mm, transparente/fumê.	POLIBRAS	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
110	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, em polipropileno, 245X335X17mm, transparente/fumê.	POLIBRAS	UND	250	R\$ 3,45	R\$ 862,50
111	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, em polipropileno, 245x335x40mm. transparente/fume.	POLIBRAS	UND	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
112	PASTA PLÁSTICA "L" em polipropileno cristal gofrado, formato 230mm x 334mm	POLIBRAS	UND	125	R\$ 1,00	R\$ 125,00
113	PASTA PLÁSTICA classificador para documentos, com capa transparente e contracapa preta med. 220mm x 330mm	POLIBRAS	UND	125	R\$ 2,10	R\$ 262,50
114	PASTA PLÁSTICA, sanfonada, A4 com 12 divisórias.	BAC	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
115	PASTA SUSPENSA, com haste plástica e com grampo medindo aproximadamente 360x240mm.	DELLO	UND	1250	R\$ 3,25	R\$ 4.062,50
116	PASTA AZ LOMBO LARGO, em OFFICE papelão prensado, medidas aproximadas: 35cm x 28cm x 8cm.	FRAMA	UND	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
117	PEND DRIVE 8GB.	MULTILASER	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
118	PERCEVEJO LATONADO, caixa com 100 unidades.	BRW	UND	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
119	PERFURADOR DE PAPEL metálico com capacidade para perfurar de 10 a 12 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , pinos perfuradores em aço e molas em aço. furo de 6mm, distância dos furos: 80mm	MAPED	UND	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
120	PERFURADOR DE PAPEL metálico com capacidade para perfurar de 35 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , pinos perfuradores em aço e molas em aço. furo de 6mm, distância dos furos: 80mm	MAPED	UND	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
121	PERFURADOR PROFISSIONAL, 02 furos com estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para furar até 60 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , com guia de metal, lâminas perfuradoras em aço temperado, distância dos furos 80mm.	MAPED	UND	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
122	PICEL MARCADOR PARA QUADRO, branco, cores: azul e preto	RADEX	UND	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
123	PILHA ALCALINA AA.	MULTILASER	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
124	PINCEL MARCADOR permanente, com ponta em poliéster de 2,0 mm.	RADEX	UND	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

125	PISTOLA COLA Quente Pequena.	BRW	UND	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
126	PISTOLA COLA Quente Grande.	BRW	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
127	PORTA LAPIS E CLIPS, em acrílico na cor fumê.	DELLO	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
128	PRANCHETA em compensado	WALEU	UND	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
129	PRANCHETA em acrílico.	WALEU	UND	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
130	PRENDEDOR DE PAPEL, 1-1/4" - 32mm, cx 12 unidades.	BRW	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
131	PRENDEDOR DE PAPEL, 3/4" - 19mm, cx 12 unidades.	BRW	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
132	QUADRO BRANCO, medindo 1,00x0,80m	ARTE LOUSA	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
133	QUADRO DE AVISO, revestido em feltro verde, tam. 1,00x0,80m	ARTE LOUSA	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
134	REABASTECEDOR de Quadro Branco 20ml.	RADEX	UND	75	R\$ 8,90	R\$ 667,50
135	REABASTECEDOR de Quadro Branco 500ml.	RADEX	UND	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
136	REGUA plástica transparente, 30cm graduação milimétrica.	BRW	UND	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
137	TESOURA ESCOLAR COM PONTA, lâmina em aço inox, 14cm, cabo recoberto por plástico.	CIS	UND	1250	R\$ 3,15	R\$ 3.937,50
138	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, lâmina em aço inox 13cm, cabo recoberto por plástico.	CIS	UND	1250	R\$ 2,75	R\$ 3.437,50
139	TESOURA, lâmina em aço inox, 21 cm, cabo recoberto por plástico	JOCAR	UND	125	R\$ 8,15	R\$ 1.018,75
140	TINTA GUACHE, embalagem com 15ml, cores variadas.	KOALA	UND	1250	R\$ 0,60	R\$ 750,00
141	TINTA GUACHE, embalagem com 250 gramas, cores variadas.	KOALA	UND	125	R\$ 5,30	R\$ 662,50
142	TINTA PARA CARIMBO, com 40 ml, nas cores variadas.	RADEX	UND	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
143	TNT camim 50g, 1,40m de largura, cores variadas.	SANTA FÉ	M	750	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 193.468,25</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 193.468,25 (Cento e Noventa e Três Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá fornecer o material pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 02.010 – Gabinete do Prefeito – 04.122.052.2002 –



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.020 – Secretaria de Administração – 04.122.0052.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – 02.030 – Secretaria de Finanças – 04.123.0054.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 – Secretaria de Agricultura de Irrigação – 20.605.0643.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura – 02.050 – Secretaria do Governo de Articulação Política – 04.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 – Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 16.182.0052.2049 – Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 02.150 – Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos – 02.180 – Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos – 14.422.0125.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos – 02.70 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 15.452.0323.2028 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos; 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serv de Iluminação Pública ; 02.090 – Secretaria de Promoção Social – 08.244.0125.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0505.2042 Manutenção dos Serviços Funerarios -08.244.0125.2081- CREAS- Piso Fixo Média Complexidade PAEFI- 08.244.0125.2082- PETI PROJOVEM IDOSO – Piso Básico Variável- SCFV- 08.244.0125.2084 IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada; 08.244.0125.2085 IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS; 08.244.0125.2093 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz – 02.100 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – 23.695.0052.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e Promoção de Eventos ; 02110- Secretaria de Meio Ambiente- 18.541.0059.2047 Manutenção das Ativid da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente; 02.060 – Secretaria de Educação e Cultura – 12.361.0403.2021- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental , 13.361.0403.2020 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola, 12.361.0407.2023 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar, 13.392.0417.2027- Manutenção das Atividades Culturais do Município, 12.361.0403.2080 Manut. Fundeb Outras – 40% , 12.361.0403.2088 Manut Salario Educação, 12.361.0403.2089 Manut Outras Transferências do FNDE- 02.120 – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0224.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude –27.812.0125.2059-Manut das atividades de Esporte e Lazer; 02.140 – Secretaria de Planejamento – 04.121.0051.2052 – Manutenção das atividades de Planejamento – 02.170 – Secretaria de Direitos da Mulher – 14.422.0125.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher -02210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico – 23.692.0052.2060 Manut da Secretaria de Indústria e Comercio Desenvolvimento Econômico – 3390.30.00 material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = IxNxP$$





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

---

7.1 O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2019. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco dias) após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada e em local designado pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

---

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

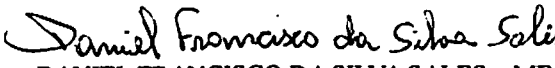
---

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 11 DE JANEIRO DE 2019

  
MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA  
PREFEITA/ CONTRATANTE

  
DANIEL FRANCISCO DA SILVA SALES - ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º